

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 137
25/07/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 84 (OITENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMV 12 2022

DTS IME 4 2022

DTS RIR 4 2022

DTS CMV 13 2022

DTS IPS 3 2022

DTS RIR 5 2022

DTS EGH 12 2022

DTS RIC 15 2022

DTS VEI 18 2022

SEÇÃO II

12

EDITAL, COMUNICADO, CONVÊNIOS E OUTROS

EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO PGCTIN 1 2022

EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PIGEAD 1 2022

EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PPGN 1 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SOMA 2 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SDC 1 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE 1 2022

SEÇÃO IV

59

EXTRATO DE INSTRUMENTO

EIC UFF, FEC E FMS PROCESSO Nº 23069.001181/2021-35 (TERMO DE CONVÊNIO Nº 09 2020)

EIC UFF, FEC E FMS PROCESSO Nº 23069.001181/2021-35 (1º TERMO ADITIVO)

EIC UFF, FEC E FMS PROCESSO Nº 23069.001181/2021-35 (2º TERMO ADITIVO)

EIC UFF, FEC E FMS PROCESSO Nº 23069.001181/2021-35 (3º TERMO ADITIVO)

EIC UFF, FEC E FMS PROCESSO Nº 23069.001181/2021-35 (4º TERMO ADITIVO)

EIC UFF, FEC E FMS PROCESSO Nº 23069.001181/2021-35 (5º TERMO ADITIVO)

EIC UFF, FEC E SINDICATO RURAL DE BANANAL SP PROCESSO Nº 23069.003431/2021-71

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD CCPP DAP 208 2022

PORTARIAS

PORTARIA 1.132 2022

PORTARIA 1.138 2022

PORTARIA 1.142 2022

PORTARIA 1.133 2022

PORTARIA 1.139 2022

PORTARIA 1.143 2022

PORTARIA 1.135 2022

PORTARIA 1.140 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 12 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa Mesa Receptora Local do CMV, para o primeiro turno do processo eleitoral, visando à escolha do Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense, quadriênio 2022-2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- I. **Designar** o servidor, como presidente da mesa: DANIEL DE BARROS MACIEIRA – SIAPE 1708362; os servidores, como mesários: ALINE MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA – SIAPE 3269937, ANA MARIA DIECKMANN – SIAPE 310445, ANA MARIA NEGREIRA SOUTO SOUZA – SIAPE 3144171, ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI - SIAPE 1040594, CLAUDIA EMILIA TEIXEIRA – SIAPE 1333145, PAULO VICTOR PERES PACHE DE FARIA – SIAPE 1462400, PHILLIPE BAUER DE ARAUJO DORIA – SIAPE 3418835; os discentes, como mesários: BRUNA RIBEIRO XAVIER – MATRÍCULA 119018036, LUIZA DE ALBUQUERQUE CARVALHO - MATRÍCULA 215018115, MARIA EDUARDA ROSAS HALFELD BARRETO - MATRÍCULA 221018124, VIVIAN GOMES FERREIRA DE ALMEIDA - MATRÍCULA D029.120.007; para comporem mesa receptora local do CMV UFF, em primeiro turno, relativa ao pleito para escolha do Reitor e Vice-Reitor 2022/2026, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 13 DE 8 DE JULHO DE 2022.

Designa Mesa Receptora Local do CMV, para o segundo turno do processo eleitoral, visando à escolha do Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense, quadriênio 2022-2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- I. **Designar** o servidor, como presidente da mesa: DANIEL DE BARROS MACIEIRA – SIAPE 1708362; os servidores, como mesários: ALENCAR DE LIRA MORAES E SILVA – SIAPE 2185299, ANA MARIA DIECKMANN – SIAPE 310445, ALFREDO TAVARES FERNANDEZ – SIAPE 2357494, ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI - SIAPE 1040594, CATIA DEJUSTE DE PAULA – SIAPE 1331319, ERICK ALMEIDA ESMERINO – SIAPE 1043905, PHILLIPE BAUER DE ARAUJO DORIA – SIAPE 3418835, GLENIO PIRAN DAL MAGRO – SIAPE 3160473, HELENITA MARQUES TORRES – SIAPE 307299, LUCAS MACHADO FIGUEIRA – SIAPE 1846059, LUCIANA DOS SANTOS MEDEIROS – SIAPE 1809985, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER – SIAPE 2055625, LUIZ WAGNER MOREIRA SILVA – SIAPE 1971385, MARIA CARMELA KASNOWSKI HOLANDA DUARTE - SIAPE 2280164, NICOLLE KRAPP COLOMBINO - SIAPE 2140738, RANI AURORE JULIANO – SIAPE 2258072, ROBERSON MACHADO PIMENTEL – SIAPE 2333768, TATIANA DIAS SOUTELINO – SIAPE 2145809; os discentes, como mesários: DANIELLE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA 217018124, MARIA EDUARDA ROSAS HALFELD BARRETO - MATRÍCULA 221018124; para comporem mesa receptora local do CMV UFF, em segundo turno, relativa ao pleito para escolha do Reitor e Vice-Reitor 2022/2026, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 12 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Homologação das chapas inscritas na consulta eleitoral para Coordenação do curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

- I. Homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, de acordo com o Edital nº 01/2022/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Carlos Henrique Serra Aguiar (SIAPE 2168111), candidato a Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, e Christy Ganzert Gomes Pato (SIAPE 1481537) , candidato a Vice-Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
MAT. SIAPE 1463418
Diretora do ICHF.
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 4, DE 21 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização no Ensino de Matemática.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar a comissão eleitoral local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização no Ensino de Matemática. do Instituto de Matemática e Estatística, para o mandato de quatro anos.
- II. Designar docentes abaixo relacionados para integrarem a referida comissão:

NOME	CARGO/ DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
1 - Presidente: ANA MARIA FARIAS	DOCENTE - GET	SIAPE: 311506
2 - Titular: HAROLDO BELO	DOCENTE - GAN	SIAPE: 302887
3 - Titular: REGINA MORETH	DOCENTE - GAN	SIAPE: 303187

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311382
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 3, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Cessar os efeitos da DTS nº 09/2021 que designou o docente Roberto Novaes de Sá como presidente para a Comissão de Associados e designar novo presidente para esta Comissão.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Cessar os efeitos da DTS IPS nº 09/2021, de 01 de dezembro de 2021 que designava Roberto Novaes de Sá (Mat. SIAPE nº 239303), como Presidente desta Comissão do IPS e por motivo de sua aposentadoria, designar Mary Yale Rodrigues Neves (Mat. SIAPE nº 338389) como a presidente atual da Comissão de Associados do IPS.

- II. A comissão está composta pelos seguintes membros:

Mary Yale Rodrigues Neves (Mat. SIAPE nº 338389- Presidente
Cristina Mair Barros Rauter (Mat. SIAPE nº 6303911)
Eduardo Henrique Passos Pereira (Mat. SIAPE nº 310787)
Helder Pordeus Muniz (Mat. SIAPE nº 0337988)
Silvia Helena Tedesco (Mat. SIAPE nº 6302904)

Esta comissão entrará em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do IPS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 15 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Substituição de membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais, nível Mestrado Profissional, do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC), em Rio das Ostras

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

RESOLVE:

- I. Substituir** os membros docentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia, da linha de pesquisa “Engenharia de Sistemas de Informação”, **LUCIANO BERTINI**, SIAPE 1967206 (Titular) e **ALESSANDRO COPETTI**, SIAPE 1771206 (Suplente) designados através da DTS RIC nº 18 de 17 de novembro de 2021, pelos docentes **ALESSANDRO COPETTI**, SIAPE 1771206 (Titular) e **LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA**, SIAPE 159111 (Suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
ICT/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIR/UFF Nº 4, 22 DE JULHO DE 2022

Designa a nova Coordenadora de Monitoria do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria Nº 317, de 6 de maio de 2021,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a partir desta data, a Determinação de Serviço RIR/RHS Nº. 06/2019, 01 de agosto de 2019, que designou a Professora **Clarice da Costa Carvalho**, Siape 1350345, como coordenadora de Monitoria do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

II – Designar a professora **Vânia Noeli Ferreira de Assunção**, Siape 2052393, como Coordenadora de Monitoria do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE MELLO DA SILVA BRITO

Siape 1809151

Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIR/UFF Nº 5, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designa a nova composição da Comissão para avaliar a Progressão Funcional de docentes adjuntos do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria Nº 317, de 6 de maio de 2021,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a partir desta data, a Determinação de Serviço RIR/RHS Nº. 1/2020, de 07 de dezembro de 2020, que designou as Professoras: **Maria Raimunda Penha Soares** (presidente), Siape 1452536; **Cristina Maria Brites**, Siape 1548156; **Elizabeth Carla Vasconcelos Barbosa**, Siape 1548170; **Katia Iris Marro** (suplente), Siape 2601064, para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Docentes Adjuntos do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

II – Designar os professores: **Maria Raimunda Penha Soares** (presidente), Siape 1452536; **Katia Iris Marro**, Siape 2601064; **Felipe Mello da Silva Brito**, Siape 1809151; **Edson Teixeira da Silva Junior** (suplente), Siape 1822526, para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Docentes Adjuntos do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE MELLO DA SILVA BRITO

Siape 1809151

Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 18 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Substituição de docente de Comissão Eleitoral Local para Eleição dos Representantes Docentes do Colegiado do PPGE – 2022/2024.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Substituir a docente **Glaudiane Lilian de Almeida, Matrícula SIAPE nº 1866379**, pelo docente **Afonso Aurélio de Carvalho Peres, Matrícula SIAPE nº 1300429**, na DTS nº 16 de 06 de julho de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor em Exercício da EEIMVR

SIAPE 1300429

#####

SEÇÃO II

**EDITAL PGCTIN N.º 1/2022
SELEÇÃO 2022.1****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO
PGCTIn/UFF**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37- 2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Doutorado em Ciências Tecnologias e Inclusão, para o ano de **2022**, na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

- Edital em português publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.
- Edital publicado em LIBRAS no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>).

1- DO PÚBLICO-ALVO

Parágrafo 1º - O público-alvo do curso de doutorado destina-se a brasileiros e a estrangeiros graduados em nível superior com título de mestre nas diferentes áreas de formação de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Tecnológicas, Exatas e da Terra e Humanidades, além de áreas correlatas que se interessem pela perspectiva inclusiva do conhecimento.

Parágrafo 2º - O(a)s candidato(a)s poderão concorrer mediante a apresentação da ata de defesa ou declaração da instituição de origem de que estejam aguardando a emissão do diploma, devendo comprovar a titulação de Mestre, no ato da matrícula no curso.

2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**2.1 Documentos necessários todos os documentos devem ser salvos e enviados em formato PDF**

- a) Ficha de inscrição, presente no site da pós-graduação (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, Edital 2022**, preenchida e assinada.
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto. No caso de estrangeiro, cópia digitalizada do passaporte e visto adequado para estudo no país.
- c) Cópia digitalizada do CPF ou comprovante da receita federal. No caso de estrangeiro, cópia do passaporte e visto adequado para estudo.
- d) Cópia digitalizada do comprovante eletrônico de pagamento do Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ou da aprovação do requerimento de isenção dessa taxa, conforme a Obs. 1 e 2 do item 3 deste Edital.
- e) Cópia digitalizada do diploma de Mestrado ou ata de defesa de dissertação ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES).
- f) Cópia digitalizada do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC).
- g) Curriculum Vitae, modelo Lattes/CNPq, anexando produção intelectual recente que julgar mais relevante, dos últimos cinco anos, já publicada, ou apresentada publicamente, ou submetida à publicação com indicação de aceite ou aprovação (dissertação, artigo em periódico, artigo em congresso, livro ou capítulo de livro, produtos) a ser considerada para fins de avaliação na seleção.
- h) Termo de autodeclaração, disponível no site da pós-graduação (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, opção 2022**, quando da solicitação de cota.

3- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser encaminhadas ao PGCTIn exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de inscrição online, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br>) no **menu seleção, opção 2022**. O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, ver anexo 1, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, identificado pelo sistema à comissão de seleção. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PGCTIn não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto bancário, acessando o sítio eletrônico da Receita Federal no seguinte endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Para o preenchimento, devem ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG):	153056
Gestão:	15227
Código de Recolhimento:	28832-2
Número de Referência:	0250158403
Competência:	(08/2022)
Vencimento:	(29/08/2022)
CPF do candidato:	coloque o seu CPF
Nome do candidato:	coloque seu nome completo
Valor:	R\$ 350,00 Reais.

OBS. 1: Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição:

Os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição se fará mediante requerimento do candidato, em formato PDF, dirigido ao Programa de Pós-graduação e entregue por e-mail: **pcti.egb@id.uff.br**, assunto: **ISENÇÃO-SELEÇÃO 2022** para a solicitação do pedido de isenção descritos no CRONOGRAMA. A solicitação deve conter:

- indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo **CadÚnico**;
- declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda;
- Cópia do Cartão do NIS e
- formulário preenchido para requerimento da isenção disponível em nosso site (<http://pgctin.uff.br/>) **no menu seleção, opção Edital 2022**.

A homologação de isenção da taxa de inscrição será dada mediante regularidade da situação do candidato, junto ao **CadÚnico**.

Os candidatos que não tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida deverão optar pelo pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição online encaminhada ao PGCTIn exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de inscrição online, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>) **no menu seleção, opção Edital 2022**.

OBS. 2: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.1 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PGCTIn não se responsabilizam por inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de

comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

Parágrafo 1: Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições

Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo, a/o candidata/o que:

- a) apresentar qualquer documentação fora dos padrões determinados no item 2;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- d) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

Os candidatos poderão entrar com recurso como consta no cronograma do edital. O recurso deverá ser escrito em português em formulário específico, disponível na secretaria da pós-graduação ou no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>), no **menu seleção, opção Edital 2022**, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. O documento deverá ser entregue na data específica conforme o cronograma do edital. A Comissão de Análise de Recurso irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento. Os casos envolvendo autodeclaração e comprovação da identidade das/os candidatas/os inscritas/os para a reserva de vagas serão analisados e acompanhados pela Comissão de Pós-Graduação, que poderá submetê-los à análise da Comissão de Ingresso e Acompanhamento do Sistema de Reserva de Vagas do PGCTIn e às instâncias cabíveis no âmbito da Universidade.

4- DAS LINHAS DE PESQUISA E NÚMERO DE VAGAS:

4.1 Número de vagas:

As vagas serão distribuídas conforme a **tabela 1 no anexo 2**.

4.1 Ação afirmativa:

Ver anexo 3.

4.2 - Área de Concentração e Linhas de Pesquisa:

Área de concentração: Interdisciplinaridade, Ciências, Tecnologias e Inclusão

Linha de pesquisa 1 - Práticas educativas, desenvolvimento e análise de materiais nas interfaces das ciências, tecnologias e inclusão.

Linha de pesquisa 2 - Questões, fundamentos e debates educacionais na perspectiva do ensino com ênfase nas ciências, tecnologias e inclusão.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 Tempo adicional

O benefício de dilação do tempo previsto no inciso V do Art. 30 da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) será assegurado, com a adição de 60 (sessenta) minutos no tempo regulamentar para realização de cada prova, para todas as pessoas com deficiência que realizarem prévia solicitação e comprovação da necessidade. Ao participante que, comprovadamente, fizer jus ao atendimento

diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade será igualmente assegurado o direito ao tempo adicional.

5.2 - Processo seletivo

A seleção será conduzida pela Comissão de seleção do PGCTIn, que terá responsabilidade plena na elaboração da lista final de candidatos selecionados e no julgamento de quaisquer recursos. O número máximo de vagas para ingresso no Doutorado depende da disponibilidade de orientadores, de acordo com o regimento do PGCTIn e encontra-se publicado no site do PGCTIn, ver anexo 2. Os candidatos serão avaliados através dos seguintes procedimentos:

- a) **Análise do pré-projeto de tese (eliminatória).** O pré-projeto de tese deve ter até o limite de 10 páginas (Fonte 10 Times New Roman ou equivalente, espaço um e meio e espaço dois entre parágrafos).
- b) **Limite de candidatos para 2ª fase.** Passarão a segunda etapa do processo seletivo o número máximo de candidatos que corresponda a duas vezes o número de vagas disponibilizadas para o respectivo projeto constante no ANEXO 2 deste Edital.

O pré-projeto de tese deve vir avalizado pelo orientador desejado em 1ª opção ou pelo professor selecionado como 2ª opção de orientação.

O aval deverá ser enviado pelo professor à comissão de seleção.

Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao pré-projeto de tese, sendo a nota mínima aceita de 7 (sete). Serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Pontos
1) Adequação, coerência e aderência do pré-projeto ao projeto do orientador selecionado.	3,0
2) Clareza na delimitação do tema, da relevância da pesquisa para a área de estudo, na formulação da questão de pesquisa, da coerência na relação das questões norteadoras, dos objetivos traçados, da metodologia e do referencial teórico atualizado e expectativa de resultados.	4,0
3) Aspectos linguísticos formais, organização textual e referências bibliográficas coerentes e atuais.	3,0
Total	10,0

b) **Defesa oral do pré-projeto (eliminatória).** A banca da defesa ocorrerá em data e horário a ser agendado pela secretaria do PGCTIn, com a participação do Professor Orientador escolhido e uma banca de avaliadores, sendo a nota mínima aceita de 7 (sete). A defesa poderá ser feita via vídeo conferência, **em função do cenário atual de pandemia.**

Serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Pontos
1) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias baseadas em referencial teórico.	3,0
2) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa.	6,0
3) Articulação das publicações acadêmicas à Linha de Pesquisa e/ou projeto de pesquisa.	1,0
Total	10,0

c) **Currículo Vitae Lattes e o Histórico Escolar do Mestrado** (classificatória), serão analisados, com nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), a produção acadêmica dos últimos 5 anos. A nota será utilizada para os casos de desempate entre candidatos.

5.2.1 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PGCTIn não se responsabilizam por quaisquer impedimentos por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação ou queda de energia elétrica durante a defesa oral do pré-projeto.

6- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria e no site do PGCTIn (<http://pgctin.uff.br>), no menu seleção, **opção Edital 2022**, de acordo com o cronograma presente neste edital. O PGCTIn reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.

7- CALENDÁRIO

Ver **anexo 1**.

OBSERVAÇÃO: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

8- DO REGIME DO CURSO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. **Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 48 meses para a realização e cumprimento do curso de doutorado. As aulas ocorrem de segunda a sexta feira nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.** O programa poderá ser contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPI, FAPERJ, CNPq), cuja indicação será definida pela Comissão de Bolsas do PGCTIn. Para maiores informações contate a coordenação pelo e-mail: **pcti.egb@id.uff.br**, assunto: **SELEÇÃO 2022**.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital. O ingresso do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no curso observarão o disposto no Regimento interno do PGCTIn, quanto às normas e procedimentos de funcionamento, assim como, a carga horária e a quantidade de créditos exigida e de seu aproveitamento. Casos omissos neste edital serão deliberados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do PGCTIn.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Niterói, 27 de julho de 2022.

SÉRGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO

SIAPE: 1023200

Coordenador do Programa de Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão – PGCTIn UFF

#####

Anexo 1 – Calendário

CALENDÁRIO COM OS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO DO PGCTIn 2022.

AGOSTO ETAPAS**01 a 29 Inscrição / pedido de isenção / pagamento taxa inscrição****SETEMBRO ETAPAS****02 Homologação das inscrições****05 e 06 Interposição de recurso da homologação****07 Lista das inscrições aprovadas após recursos****08 a 15 Período de avaliação dos pré-projetos de tese****17 Resultados das avaliações dos Pré-Projetos de Tese****17 e 18 Interposição de Recurso sobre as avaliações dos pré-projetos****19 Análise dos recursos sobre avaliação dos pré-projetos****Resultados dos projetos selecionados para etapa de avaliação****23 oral****26 a 30 Defesa oral do pré-projeto de tese (formato remoto)****OUTUBRO ETAPAS****05 Resultado da defesa oral do pré-projeto de tese****Interposição de Recursos da etapa defesa oral do pré-projeto de****05 a 06 tese****11 Resultado final da Seleção 2022**

Anexo 2 –Tabela 1: Vagas ofertadas por docente neste edital 2022

Orientador habilitado	Vagas	Projeto
Ana Regina Campello	2	Libras como Instrução da L1 e L2
Dagmar Silva	2	Pedagogia dos Multiletramentos: Alternativas para Leituras Críticas das Imagens Contemporâneas em Contextos Escolares, voltados para políticas na produção de Visualidades, Práticas Visuais e Espaços de Imaginação, entendendo que imaginar é ter imagens.
Ediclea Mascarenhas	1	Políticas de Educação Infantil para Crianças com Alterações no Desenvolvimento por Síndromes Raras e Congênitas
Fabiana Leta	2	Tecnologia Assistiva
Gilson Porto	2	Ensino e Formação em Ciências, Tecnologias e Inclusão na União Europeia Pós-Bolonha: estudo dos processos de implementação
Luciane Fragel	1	Ciências Sob Tendas: Divulgação Científica, Ensino de Ciências E Educação Inclusiva
Luiz Andrade	2	Universidade, Divulgação Científica e Inclusão
Paula Abreu	2	Tecnologias digitais da informação e comunicação e metodologias ativas na educação inclusiva
Paulo Pires	1	Perspectivas Sociológicas e Construções Sociais em Saúde, Educação e Diversidade.
Robisom Calado	2	Gestão e práticas enxutas e inclusivas para a melhoria dos processos e serviços de saúde
Ruth Mariani Braz	2	Arquiteturas Pedagógicas sob a ótica da diversidade, inclusão e inovação, através de atividades desplugada e plugadas.
Thiago Lacerda	2	Metodologia ativa e rede de apoio para o ensino inclusivo de Ciências

Anexo 3**RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência no Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a) o disposto nos artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades;
- b) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- c) a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e reserva de vagas que já é adotada para os cursos de graduação na Instituição;
- d) o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- e) o Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- f) a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- g) a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art.1º. Criar o Programa de Ações Afirmativas no Programa de Pós- Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PROAAF-PGCTIn) da Universidade Federal Fluminense com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos termos da presente norma.

Art. 2º. O Programa de Ações Afirmativas no PGCTIn tem como objetivos:

I - Reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso no Programa de Pós-graduação para negros, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência;

II - Estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência no PGCTIN;

III – Promover a acessibilidade da pessoa com deficiência no PGCTIN;

IV – Afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário.

Art. 3º. Para fins no disposto no Art. 1º. consideram-se:

I - Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.

IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§2º O candidato indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente.

§4º O candidato Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º. O Programa de Pós-graduação deverá designar, em cada processo seletivo de ingresso, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência.

§1º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§2º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

§3º No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.

Art. 5º. A nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência - tendo esse candidato atingido a nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez):

$$N_{\text{nota final}} = (N_{\text{nota}} \times N_{\text{coeficiente}}) \times 1,27$$

§1º A expressão do caput do artigo corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF.

§2º Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

Art. 6º. Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFF e Regimento Interno do Programa.

Art. 7º. A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PGCTIn realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PGCTIn.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PGCTIn.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
COORDENAÇÃO DO CURSO PIGEAD
EDITAL Nº 01/2022

A Coordenação do **Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD (PIGEAD)**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Educação a Distância, faz saber que abrirá inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no referido **Curso de Especialização PIGEAD**, para ingresso no 2º semestre de 2022, na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SELETIVO

DADOS DO CURSO

Vagas	Pré-Requisito	Valor da taxa Inscrição	Início do Curso	Carga Horária	Mensalidade
300	- Diploma de graduação reconhecido pelo MEC; - Ter no mínimo 70% da carga horária cumprida no PIGEAD ou em cursos da UFF de conteúdo equivalente.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	31 de outubro de 2022	420 horas	Gratuito

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados, portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e candidatos estrangeiros, portadores de diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância – PIGEAD, é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital.

1.3 Das Vagas

1.3.1 As vagas serão destinadas aos candidatos descritos no **item 1.1** e que tenham cumprido com aproveitamento, no mínimo, 70% da carga horária do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância (PIGEAD/UFF) ou de carga horária de cursos ofertados pela UFF com conteúdos equivalentes na metodologia EaD.

1.3.2 O número total de vagas ofertadas é de **300 (trezentas)**.

1.3.3 Os candidatos que concorrerem às vagas ofertadas neste edital, deverão informar, no ato da inscrição na seleção, o ano de sua matrícula anterior em turmas ofertadas no curso PIGEAD pela UFF ou em cursos equivalentes ofertados pela UFF na metodologia EaD, em que deseje pleitear equivalência de conteúdos.

1.3.4 O número de vagas poderá ser aumentado, de acordo com decisão do Colegiado do Curso, em até 50% (cinquenta por cento) observada a capacidade estrutural e acadêmica da Coordenação do Curso PIGEAD/UFF.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1 O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação tutores, autores de materiais didáticos para ED ou gestores.

3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1 O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância é constituído **de 9 (nove) disciplinas obrigatórias**:

GRADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de EAD	60 horas
Planejamento de Cursos a Distância com Foco no Aluno	60 horas
Produção de Material Didático para a EaD	60 horas
Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação	45 horas
Sistema de Tutoria em Cursos a Distância	30 horas
Gestão de Cursos a Distância	30 horas
Avaliação da Aprendizagem e Institucional	45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	420 horas

3.2 A realização dos Trabalhos Finais de Curso seguirá três etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico – disciplina pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e as demais ocorrerão no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma MOODLE).

3.2.1 A disciplina de Metodologia do Trabalho Científico não permite aproveitamento de estudos nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital.

3.2.2 Na primeira etapa, os alunos são divididos em *grupos de estudo* e, ao final da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, os grupos apresentam suas propostas, de acordo com as áreas de estudo apresentadas pela Coordenação do Curso. Cada grupo de estudo será integrado por **até 5 (cinco) alunos**.

3.2.3 A segunda etapa consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização do estudo proposto ao fim da primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

3.2.4 A terceira etapa consiste na orientação para apresentação dos trabalhos finais considerados aptos para a mesma, e sua necessidade de defesa online ou envio de vídeo será determinada pela Coordenação do Curso.

3.2.5 O Trabalho Final de Curso (TFC) será, portanto, um memorial original sobre a experiência efetiva de planejamento e desenvolvimento de um curso a distância na área de interesse do aluno.

3.2.5.1 O aluno que, caso após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo.

3.2.5.2 As disciplinas de orientação de Trabalho Final de Curso e Metodologia do Trabalho Científico não permitem cancelamento de inscrição, nem mesmo dispensa, e serão oferecidas uma única vez para candidatos matriculados por este edital.

3.3 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas do cronograma, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional do Curso.

3.3.1 A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE.

3.4 O curso terá duração máxima de 2 (dois) anos.

3.5 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.5.1 Durante a realização do curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO

4.1 Cada disciplina do curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos);

4.2 As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-NANTE).

4.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter aprovação de seu Trabalho Final de Curso (TFC).

4.3.1 Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado, o aluno deverá enviar e-mail para secretaria.pigead@gmail.com, solicitando o certificado, juntamente com cópia individual, na extensão PDF, do Diploma de Graduação (frente e verso), carteira de identidade e CPF.

4.4. As demais informações, sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2 O **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** deverá informar no ato da inscrição, obrigatoriamente, o NIS – Número de Identificação Social, e encaminhar no período de **04 a 10 de agosto de 2022**, pelo ambiente de inscrição, em arquivo pdf, o Comprovante de Cadastro Único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br>, aplicativo [link para download <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/app-cadunico>] ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

6.3 Os **servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** deverão preencher ato da inscrição, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **04 a 10 de agosto de 2022**, pelo ambiente de inscrição, comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

6.3.1 Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

6.4 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item **7.3.2**.

7. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico www.lante.uff.br e será composto de duas etapas: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

7.2 O período da inscrição será de: **04 de agosto de 2022 até 21 de setembro de 2022**

7.3 Na etapa **REQUERIMENTO de INSCRIÇÃO** o candidato deverá preencher o formulário **Requerimento de Inscrição**, que compreenderá dois grupos de informações: **dados cadastrais** e **dados específicos**.

7.3.1 Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

7.3.1.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associado.

7.3.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

7.3.1.3 Para executar as seguintes atividades: acompanhamento das etapas do processo seletivo, impressão da 2ª via de boleto da GRU ou atualização dos dados cadastrais, o candidato deverá acessar o endereço www.lante.uff.br com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição.

7.3.2 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento clicando no ícone “imprimir boleto” ao final da página;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone “imprimir comprovante de inscrição” ao final da página;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 22 de setembro de 2022 que deverá ser recolhida no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico, operações de crédito ou depósito em conta.

7.3.2.1 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

7.3.2.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

7.3.3 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site www.lante.uff.br, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento.

7.3.3.1 Somente com o status atualizado para **PAGO** o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 7.3.4.

7.3.3.2 Esgotado o prazo máximo de 4 (quatro) dias, como especificado no item 7.3.3, se o candidato constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para secretaria.pigead@gmail.com informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

7.3.4 Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão *PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.3.

7.3.4.1 O envio da documentação deverá ser feito em arquivo único no respectivo campo previsto (01 arquivo com todos os comprovantes para cada campo solicitado), e obrigatoriamente na extensão *PDF. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação (registrado no MEC, ou, na hipótese, conforme exigido no item 1.1) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU Se NÃO houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau. Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.
IDENTIDADE e CPF	Documento de Identidade com foto e naturalidade e o CPF. (Não aceita CNH)
COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CURSADA PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
	Comprovante de conclusão de no mínimo 70% DA CARGA HORÁRIA do Curso de

Histórico ou Declaração do curso realizado	Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância ou de Cursos oferecidos pela UFF com conteúdos equivalentes na modalidade EaD.
---	--

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de *PDF e o não cumprimento deste padrão implicará eliminação.

7.3.4.2 O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

7.3.4.3 Não serão aceitos certificados obtidos por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

7.3.4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

7.3.4.5 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

7.3.4.6 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

7.3.4.7 O envio de documentos previsto no subitem 7.3.4.1, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

7.3.4.8 Até a data limite de **27 de setembro de 2022** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 7.3.4.1, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

7.3.4.9 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

7.3.4.10 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou e-mail, neste processo seletivo.

7.3.4.11 O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.3.5 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

8. AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

8.2.1 O candidato que **NÃO** apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma **NÃO** atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

8.3 A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
GRADUAÇÃO	Não Atende	Eliminado
Diploma (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau. Cursos Superiores de Tecnologia , obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão , devem juntar o Histórico Escolar para comprovação da carga de 2.000 (duas mil) horas mínimas. (A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato)	Atende	10
Identidade e CPF	Atende	Pendente
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)		
Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)		
Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas; Congresso com duração de 3 a 7 dias; Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro,	Não Atende	0

ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira, salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados.		
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas a 360 horas	15
Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado	Acima de 360 horas	18
Experiência profissional		
Tempo de docência em ensino presencial	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Tempo de docência em ensino a distância	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Professor da Rede Pública	Não Atende	0
	Atende	30
Outras Experiências profissionais em EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)	Não Atende	0
	Até 5 anos	5
	De 6 a 10 anos	10

8.3.1 Independente do tipo de curso será considerado no quesito “**Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)**” o somatório total de horas com limite máximo em 18 pontos.

8.4 A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico www.lante.uff.br no dia **10 de outubro de 2022**.

8.4.1 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

8.5 O Resultado Final será divulgado no dia **16 de outubro de 2022**.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

9.1.1 A classificação final far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior percentual de carga horária concluída em curso de conteúdo equivalente da modalidade EaD ofertado pela UFF.
- b) Maior percentual de carga horária concluída no curso PIGEAD/NANTE.
- c) Maior nota obtida na avaliação do Tempo de Docência no ensino a distância.
- d) O candidato (a) mais idoso (a).

10. REVISÃO DE NOTA

10.1 O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico www.lante.uff.br, no período de **10 e 11 de outubro de 2022**.

10.1.1 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.1.2 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.1.3 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

10.1.4 Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

11. MATRÍCULA

11.1 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

11.2 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no subitem 1.3.

11.3 A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de **16 a 19 de outubro de 2022**, exclusivamente, no endereço eletrônico www.lante.uff.br onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

11.3.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

11.3.2 Enviar em campo específico, cópia digitalizada na extensão *PDF., arquivo único e não poderá exceder a **5Mb**, os seguintes documentos:

– Documento de Identidade com foto

– CPF

– **Diploma de Graduação** (frente e verso, onde constam os dados de registro do MEC) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão *PDF e anexar para envio através do campo **Diploma**.

11.3.3 Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

11.4 Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 11.3, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula abrindo esta vaga para a reclassificação.

11.5 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer a reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 9.

12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES

12.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

12.2 Para ocupar as vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.3 e obedecido os critérios do item 9, serão chamados em publicação no site www.lante.uff.br, no dia **20 de outubro de 2022**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula.

12.3 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

12.4 A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de **20 e 21 de outubro de 2022**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

13.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, aprovado pela Resolução nº 838/2022 do CEPEX/UFF.

13.3 Outras informações somente pelo e-mail secretaria.pigead@gmail.com.

13.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não

será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

13.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PIGEAD – 2022

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	04 de agosto a 21 de setembro de 2022
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	04 a 10 de agosto de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22 de setembro de 2022
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	27 de setembro de 2022
Divulgação preliminar das Notas	10 de outubro de 2022
Período para solicitar Revisão de Nota	10 e 11 de outubro de 2022
Divulgação do RESULTADO FINAL	16 de outubro de 2022
Matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS	16 a 19 de outubro de 2022
Divulgação da RECLASSIFICAÇÃO	20 de outubro de 2022
Matrícula dos candidatos RECLASSIFICADOS	20 e 21 de outubro de 2022
AULA INAUGURAL	29 de outubro de 2022
INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE	31 de outubro de 2022

Niterói, 9 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO TRALES
Coordenador do Curso de Especialização a Distância
Planejamento, Implementação e Gestão da Ead - PIGEAD
#####

ANEXO

TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NANTE/UFF

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* “*Novas Tecnologias no Ensino da Matemática*” ou “*Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância*”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art. 2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado *plágio* e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada *plágio* e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 06 de Junho de 2022.

Colegiado do Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino - NANTE

EDITAL PPGN Nº 1/2023

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Medicina (Neurologia/Neurociências) da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições a partir de 01 de agosto de 2022, de segunda à sexta (exceto feriados mundiais, nacionais, estaduais e municipais) através do seguinte endereço de e-mail: posgraduacaoneurologia@gmail.com. As inscrições irão até 01 de novembro de 2022, sendo que as aulas iniciarão no primeiro semestre de 2023.

Nota 1: Enquanto as autoridades sanitárias determinarem o isolamento social, em virtude da pandemia pela COVID-19, as inscrições e os exames de seleção, se darão exclusivamente por meio virtual, sendo os exames de seleção (Defesa de Anteprojeto e prova de Inglês) por videoconferência (plataforma Google Meet).

1. Público Alvo:

Graduados com pós-graduação lato sensu ou residência em Medicina, para mestrado acadêmico em Neurologia, área de concentração em Neurologia;

Graduados com mestrado stricto sensu em Medicina, para doutorado em Neurologia, área de concentração Neurologia;

Graduados nas áreas de conhecimento (CNPQ), de ciências da saúde, ciências biológicas, psicologia, fisioterapia, farmácia, educação física, enfermagem, biomedicina e outros equivalentes, para mestrado stricto sensu em Neurologia e área de concentração em Neurociências;

Graduados nas áreas de conhecimento (CNPQ), de ciências da saúde, ciências biológicas, psicologia, fisioterapia, farmácia, educação física, enfermagem, biomedicina e outros equivalentes, com mestrado stricto sensu para doutorado em Neurologia e área de concentração em Neurociências;

2. Vagas

Nível	Área de concentração	Vagas
Mestrado	Neurologia	12
	Neurociências	10
Doutorado	Neurologia	12
	Neurociências	10

Nota 2: Reserva de cotas

- 209a das vagas (2 de mestrado em neurociências, 2 de mestrado em neurologia, 2 de doutorado em neurociências e 2 de doutorado em neurologia);
- 1096 das vagas para candidatos indígenas (1 de mestrado em neurociências, 1 de mestrado em neurologia, 1 de doutorado em neurociências e 1 de doutorado em neurologia);
- 1096 das vagas para candidatos com deficiência física (1 de mestrado em neurociências, 1 de mestrado em neurologia, 1 de doutorado em neurociências e 1 de doutorado em neurologia).

Nota: Candidatos que possuem direito à cota, podem também concorrer às vagas de ampla concorrência. Sobre as cotas raciais citam-se os aspectos das leis:

LEI Nº - 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

“Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Deve-se considerar:

De qualquer maneira, é importante que o fenótipo (características físicas) do candidato seja compatível com o que é declarado.

Nota, durante o curso, a qualquer momento, o fenótipo do discente aprovado em regime de cota racial, poderá ser avaliado, pelo processo de investigação social do concurso, a pedido do orientador aluno, do comitê discente ou do colegiado de curso do PPGN. O exame do fenótipo será realizado por 3 professores da UFF (não pertencentes ao PPGN mas à convite desse, dos colégios de humanidades e/ou ciências da vida).

Deficiência física - Alteração completa ou parcial de uma parte do corpo que comprometa a função física, como casos de paraplegia, tetraplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidade congênita ou adquirida (com exceção das que não dificultem o trabalho a ser desenvolvido na função).

Deficiência auditiva - Perda bilateral, parcial ou total, de pelo menos 41 decibéis (dB). Essa condição pode ser aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência visual - São considerados os casos de cegueira total e os chamados baixa visão, que representam uma acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, e/ou um campo visual igual ou menor que 60 graus.

Haverá necessidade de laudo médico emitido por dois médicos de especialidades afins às deficiências.

3. Inscrição

A inscrição será realizada de forma virtual pelo e-mail: posgraduacaoneurologia@gmail.com, por conta do momento de isolamento social determinado pelas autoridades sanitárias do país, respeitando as datas estipuladas no primeiro parágrafo do presente edital.

4. Taxa de inscrição

A taxa corresponde ao valor de meio salário mínimo federal vigente no momento da inscrição, a ser paga no Banco do Brasil por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), devidamente preenchida. A GRU é obtida na página: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

O preenchimento da GRU segue os seguintes critérios:

- Código da Unidade Gestora: 153056;
- Gestão: **15227**;
- Nome da Unidade: **Universidade Federal Fluminense**;
- Código de Recolhimento: **28832-2**;
- Número de referência: 025015158241;
- Competência: (mês e ano em que taxa for paga);
- Vencimento: **(data do pagamento)**;
- CPF do contribuinte; Nome do Contribuinte/Recolhedor; Valor Principal e Valor Total (meio salário mínimo vigente).

Nota 3: É de inteira responsabilidade do candidato(a) averiguar junto ao PPG e, de documentar a informação (resposta por e-mail com data e horário), a existência da vaga, trata-se de inscrição de fluxo contínuo, para quem o postulante deseja concorrer. Em hipótese nenhuma, a taxa de inscrição será devolvida.

5. Documentação

O candidato à seleção deverá apresentar via e-mail, cópia dos seguintes documentos autenticados em cartório:

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DOCUMENTOS
-------	-------------------------	------------

Mestrado e Doutorado (para o candidato a Doutorado é necessária cópia de pelo menos um artigo publicado em revista indexada, contendo ISSN)	Neurologia	• Fichas cadastrais e termos de compromisso preenchidos (anexo I,II,III e IV e V); • Cópia autenticada dos diplomas de graduação em medicina, de residência ou de pós lato sensu (para Mestrado) e de mestrado stricto sensu para Doutorado. Todos os diplomas devem ter sido originados por instituições reconhecidas pelo MEC; • Curriculum vitae (modelo CNPQ - Lattes); • Anteprojeto de dissertação para mestrado ou anteprojeto de tese para doutorado, com aceite do orientador (docente do PPG Neurologia da UFF) e já devidamente aprovado pelo Comitê de Ética da UFF ou de outra Universidade (deve-se anexar a situação do anteprojeto no Comitê de Ética respectivo); • Cópia autenticada do RG, ou do CRM, constando o CPF nos mesmos; • Uma foto 3x4; • Comprovante de pagamento da GRU
Mestrado e Doutorado (para o candidato a Doutorado é necessária cópia de pelo menos um artigo publicado em revista indexada, contendo ISSN)	Neurociências	• Fichas cadastrais e termos de compromisso preenchidos (anexo I,II,III e IV e V); • Cópia autenticada dos diplomas de graduação, de residência ou de pós lato sensu (para Mestrado) e de mestrado stricto sensu para Doutorado. Todos os diplomas devem ter sido originados por instituições reconhecidas pelo MEC; • Curriculum vitae (modelo CNPQ – Lattes); • Anteprojeto de dissertação para mestrado ou anteprojeto de tese para doutorado, com aceite do orientador (docente do PPG Neurologia da UFF) e já devidamente aprovado pelo Comitê de Ética da UFF ou de outra Universidade (deve-se anexar a situação do anteprojeto no Comitê de Ética respectivo);

		• Cópia autenticada do RG, ou do Conselho respectivo, constando o CPF nos mesmos; • Uma foto 3x4; • Comprovante de pagamento da GRU
--	--	---

Observação: Títulos obtidos no exterior, deverão cumprir exigências constantes da Resolução CEP-UFF 18/2002, de 20/02/2002

6. Seleção

A seleção do candidato(a) será feita por Banca examinadora para avaliar o Anteprojeto de dissertação ou tese do candidato (a), sendo constituída por três professores designados do PPG Neurologia, onde avaliarão a viabilidade do anteprojeto dentro do contexto das linhas de pesquisa oferecidas pelos professores orientadores do programa (Neurologia/Neurociências), no período de 2023. A Seleção se dará a partir do momento que toda documentação for entregue, incluindo a taxa de inscrição paga, prosseguindo-se assim com a marcação da data da apresentação do anteprojeto perante a banca escolhida pelo orientador do candidato.

a. Etapas da Seleção

I. Primeira Etapa:

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
Mestrado ou Doutorado	Neurologia ou Neurociências	• Documentação entregue de acordo com edital; • Avaliação do Curriculum Vitae (modelo CNPQ-Lattes) pelo colegiado do PPG Neurologia; • Apresentação e avaliação do Anteprojeto de Dissertação ou Tese pela Banca constituída para tal fim, constituída por três membros do colegiado do PPG Neurologia da UFF; • Teste de conhecimento de língua inglesa, que se dará por ambiente virtual, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social determinadas pelas autoridades de saúde e sanitária.

II. Segunda Etapa:

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
-------	----------------------	--

Mestrado ou Doutorado	Neurologia ou Neurociências	O candidato (a) terá até seis meses para apresentar revisão do tema e resultados preliminares da sua dissertação de mestrado e até doze meses para apresentar revisão do tema e resultados preliminares da sua tese de doutorado (somente após será matriculado(a), antes será pré-matriculado(a)). A evolução da dissertação ou tese será verificada pela banca constituída que avaliou o anteprojeto de dissertação ou tese em data a ser combinada de comum acordo.
--------------------------	--------------------------------	--

7. Matrícula

O candidato (a) somente será matriculado como discente do programa após aprovação na primeira e segunda etapa da seleção (item 6).

8. Conteúdo Programático

Neurologia Clínica ou Neurociências de acordo com as linhas de pesquisas oferecidas pelo docente do programa escolhido como orientador, além do conteúdo das disciplinas obrigatórias do referido programa.

9. Disposições finais

- Será eliminado, a qualquer tempo (mesmo após a matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos;
- Os tempos mínimo e máximo do curso de Mestrado (incluindo defesa) são respectivamente de 1 ano e 2 anos, com as devidas situações excepcionais que serão discutidas pelo colegiado do programa, a não conclusão dentro do prazo máximo de 2 anos, acarretará em processo de jubramento do discente;
- Os tempos mínimo e máximo do curso de Doutorado (incluindo defesa) são respectivamente de 2 anos e 4 anos, com as devidas situações excepcionais que serão discutidas pelo colegiado do programa, a não conclusão dentro do prazo máximo de 4 anos, acarretará em processo de jubramento do discente;
- Somente fará jus ao diploma de Mestrado ou Doutorado em Neurologia ou Neurociências, o discente que for aprovado em todas as disciplinas obrigatórias e optativas, tiver sido aprovado na defesa de sua dissertação ou tese e ter ao menos um artigo (mestrado) ou dois (doutorado), publicados em revistas Qualis B1 ou A (1, 2 ou 3), na área de Medicina II, pelos atuais critérios de classificação da CAPES, no decorrer do tempo em que estará matriculado no curso de Mestrado ou no de Doutorado;¹
- Os casos não previstos neste Edital serão submetidos ao colegiado do programa.

MARCO ARAÚJO LEITE

COORDENADOR

#####

ANEXO I – FICHA CADASTRAL**1- Dados Profissionais e Acadêmicos:**

Local de Trabalho: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel: _____

E-mail: _____

Área de Graduação: _____ Universidade: _____

Estado: _____ Ano de Início: _____ Ano de Conclusão: _____

FACULDADE DE MEDICINA**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NEUROLOGIA**

Fez Iniciação Científica na graduação? Sim () Não () Recebeu bolsa de estudos? Sim () Não ()

Se SIM, qual a agência? CNPq () CAPES () FAPERJ () Se Outra, qual? _____

Residência Médica: Sim () Não () Instituição: _____ Estado: _____ Ano de

Início: _____ Ano de Conclusão: _____ Especialidade: _____

Mestrado: Sim () Não () Instituição: _____ Estado: _____ Ano de

Início: _____ Ano de Conclusão: _____ Área de Titulação: _____

1 - Dados Relacionados ao Programa de Pós-graduação em Neurologia/Neurociências:

Professor Orientador: _____

Professor Co-orientador": _____ **Instituição:** _____

**Caso haja co-orientador, anexar a documentação. Cadastro do co-orientador e Declaração de Compromisso em co-orientação*

Como pretende custear seu curso? Bolsa de Estudos () Recursos **Próprios** ()

NÃO PREENCHER (PARA USO DA COORDENAÇÃO)

Data da primeira etapa da seleção (6a): ____/____/____ Data da segunda etapa da seleção (6b): ____/____/____

Data de Admissão no Curso: ____/____/____ Data de Conclusão do Curso: ____/____/____

Bolsista: Sim () Não () Agência: _____

Data de início: ____/____/____ Data de término: ____/____/____

Anexo II- Prazo de defesa máximo do Mestrado**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, (nome) CPF nº _____
identidade nº _____, nº de matrícula _____ aluno(a) do curso de
Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia/Neurociências, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal
Fluminense, e meu orientador(a), estamos cientes que o a defesa da Dissertação será realizada em até 24 meses impreritavelmente após a data
da realização da matrícula, este prazo poderá ser antecipado, porém jamais postergado.

Declaramos estar cientes que o não cumprimento desse prazo poderá acarretar em sanções estabelecidas pelo colegiado do
programa.

A comissão coordenadora se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom andamento do trabalho.

(local e data)

Aluno

Orientador

Anexo III — Prazo de Defesa Máximo do Doutorado

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome) CPF n° _____
_____, identidade n° _____ n° _____ de matrícula
_____, aluno(a) do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação StrictoSensu em
Neurologia/Neurociências, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal Fluminense, e meu orientador(a), estamos cientes que o a defesa da
Tese será realizada ematé 48 meses impreterivelmente após a data da realização da matrícula, este prazo poderá ser antecipado, porém
jamais postergado.

Declaramos estar cientes que o não cumprimento desse prazo poderá acarretar em sanções estabelecidas pelo colegiado do
programa.

A comissão coordenadora se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom andamento do trabalho.

(local e data)

Aluno

Orientador

Anexo IV— Entrega do Artigo

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ aluno(a) do Programa de Pós- Graduação em _____, me comprometo a publicar o artigo relacionado ao projeto de pesquisa em revista de renome e enviar cópia do mesmo para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no prazo máximo de 90 dias contando da data de defesa do projeto, estando ciente de que fica condicionado a entrega do diploma após a publicação do referido artigo para conclusão total do curso.

Niterói-RJ, _____ de _____ de _____

Aluno

Anexo V - Entrega do Diploma

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) do Programa de Pós- Graduação em _____
_____, me comprometo a entregar na Secretaria do
Programa de Pós-Graduação ou por e-mail o Diploma de Graduação/Pós- Graduação, no prazo máximo de 90 dias, a contar da presente data, estando
ciente de que serei desligado do Programa de Pós- Graduação, caso não apresente um dos documentos supracitados.

Niterói-RJ, _____ de _____ de _____

Aluno

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 002/ 2022**

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2020, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, NA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PELAS UNIDADES DO MINISTÉRIO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 88, ANO LVI, DE 12/05/2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** O PRESENTE EDITAL VISA A DAR PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS NESTA UNIDADE PARA ADESAO AO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE APROVADO CONFORME PROCESSO SEI Nº 23069.165736/2022-57, TENDO COMO FUNDAMENTO AS DISPOSIÇÕES ELENCADAS NESTE DOCUMENTO.
- 1.2** PODERÃO SE CANDIDATAR SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES NESTA UNIDADE.
- 1.3** A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELO SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO.

2 DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

- 2.1** O PROGRAMA DE GESTÃO SERÁ ADOTADO DE ACORDO COM TABELA DE QUANTITATIVO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ESTÃO REGISTRADAS NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE, APROVADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO, QUE SEGUE COMO ANEXO I.

2.2 TABELA DE VAGAS

UNIDADE	UORG	TELETRABALHO INTEGRAL	TELETRABALHO PARCIAL	TRABALHO PRESENCIAL
SOMA	2305	-	-	3
CMA/SOMA	2307	-	-	1
DMBI/CMA	2309	-	-	6
DTR/CTSL	1327	-	-	3
DSL/CTSL	1331	-	-	5

3 DA INSCRIÇÃO:

- 3.1** PERÍODO: DAS 09 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2022 ÀS 17 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2022.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SISTEMA PRÓPRIO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO NO ENDEREÇO <https://programadegestao.uff.br/>
- 3.2.2** O INTERESSADO DEVERÁ ACESSAR O SISTEMA COM A SUA IDENTIDADE INSTITUCIONAL (IDUFF), SELECIONAR O EDITAL RELACIONADO À SUA UNIDADE, REALIZAR A CANDIDATURA E ACEITAR O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

4 DA SELEÇÃO:

- 4.1** DEVERÁ SER OBSERVADO PELO GESTOR DA UNIDADE, DE QUE TRATA O SUBITEM 1.3, A APRESENTAÇÃO PELO INTERESSADO DAS SEGUINTE HABILIDADES, AS QUAIS FAVORECERÃO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS.
- A) CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO E AUTODISCIPLINA;
 - B) CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS;
 - C) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A EQUIPE;
 - D) PRÓ-ATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;
 - E) CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS;
 - F) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS.
- 4.2** SERÁ DADA PRIORIDADE ÀQUELES INCURSOS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:
- I. COM HORÁRIO ESPECIAL, NOS TERMOS DOS §§ 1º A 3º DO ART. 98 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
 - II. GESTANTES E LACTANTES, DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO E AMAMENTAÇÃO;
 - III. COM MOBILIDADE REDUZIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020;
 - IV. COM MELHOR RESULTADO NO ÚLTIMO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL;
 - V. COM VÍNCULO EFETIVO.

5 DO RESULTADO:

- 5.1** O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2022 POR MEIO DE EDITAL DISPONIBILIZADO EM <https://www.uff.br/?q=setor/superintendencia-de-operacoes-e-manutencao>, O QUAL SERÁ PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO, CONTENDO OS PARTICIPANTES QUE FORAM SELECIONADOS PARA ADESAO AO PROGRAMA DE GESTÃO.

6 DA VEDAÇÃO:

- 6.1** É VEDADA A ADESAO SIMULTÂNEA DO SERVIDOR AO PROGRAMA DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE TELETRABALHO, E À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA DE 30 HORAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
- 6.2** É VEDADA A ADESAO AO PARTICIPANTE QUE TIVER SIDO DESLIGADO DO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PELO DESCUMPRIMENTO DAS METAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E NO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

7 DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1 O CANDIDATO SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE GESTÃO, DEVERÁ ELABORAR O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL EM CONJUNTO COM A CHEFIA, QUE CONTERÁ:

- I. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS RESPECTIVOS PRAZOS DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E COM O PLANEJAMENTO TÁTICO DA UNIDADE, COM AS RESPECTIVAS METAS A SEREM ALCANÇADAS EXPRESSAS EM HORAS EQUIVALENTES;
- II. A CARGA HORÁRIA PRESENCIAL E/OU A CARGA HORÁRIA REMOTA, JUNTO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM HORAS SEMANAIS;
- III. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CONFORME FORMULÁRIO PRÓPRIO.

7.2 O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE QUE TRATA O SUBITEM 7.1 SERÁ REGISTRADO EM SISTEMA INFORMATIZADO.

7.3 AS ATIVIDADES E RESPECTIVAS METAS A SEREM ACORDADAS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE E NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA UNIVERSIDADE.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 QUANDO ESTIVER EM TELETRABALHO, CABERÁ AO PARTICIPANTE SELECIONADO PROVIDENCIAR AS ESTRUTURAS FÍSICA E TECNOLÓGICA NECESSÁRIAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADEQUADOS E ERGONÔMICOS, ASSUMINDO, INCLUSIVE, OS CUSTOS REFERENTES À CONEXÃO À INTERNET, À ENERGIA ELÉTRICA E AO TELEFONE, ENTRE OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

8.2 A ADESÃO DO PARTICIPANTE AO PROGRAMA DE GESTÃO, NÃO GERARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DIREITOS ADQUIRIDOS, PODENDO SER REVERTIDA A QUALQUER TEMPO EM FUNÇÃO DA CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, DESEMPENHO INFERIOR AO ESTABELECIDO, INFRAÇÃO AOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN GAR/RET/UFF Nº28 DE 12 DE MAIO DE 2022, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO OU A PEDIDO DO PARTICIPANTE.

NITERÓI, 22 DE JULHO DE 2022.

MARIO AUGUSTO RONCONI

SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

#####

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

Atividades	Modalidade	Unidades
A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A6 - Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A9 - Prestação de consultoria interna e externa	Trabalho presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309
A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309
A15 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310

		DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A16 - Atendimento ao público	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A17 - Assessoria e secretariado	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CTSL/SOMA - UORG 2310
A18 - Tratamento e arquivamento de acervo de processos físicos e arquivos	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305
A19 - Visitas técnicas	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

SDC Nº 01/2022

A **Superintendente de Documentação** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade e suas subunidades para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.171193/2022-15, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar, conforme o art. 2º da Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 28/2022:

- I - Servidores Técnico-Administrativos ocupantes de cargo efetivo;
- II - Servidores Públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em Lei de Livre Nomeação e Exoneração;
- III - Empregados Públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade; e
- IV - Contratados temporários regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993

1.3. A seleção será procedida pela Comissão composta pelos seguintes membros:

CARLA SIQUEIRA DA SILVA (Superintendente de Documentação, matrícula SIAPE nº 1098886); MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA (Assistente da Superintendente de Documentação, matrícula SIAPE nº 1791224); CAMILLA FERNANDES DE AQUINO (Coordenadora de Arquivos, matrícula SIAPE nº 2870033); e DEBORA DO NASCIMENTO (Coordenadora de Bibliotecas, matrícula SIAPE nº 1591520).

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por todas as Unidades da SDC para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade (PTU), aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão que serão adotadas na Unidade serão:

2.2.1. TELETRABALHO PARCIAL: 25 vagas

2.2.2. TRABALHO PRESENCIAL: 10 vagas

2.3. Para preservação do atendimento presencial prestado pelas Unidades, deverá ser observado o limite mínimo diário de 40% dos servidores realizando trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 26 de julho de 2022 às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de agosto de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão UFF, por meio do link: <https://programadegestao.uff.br/>

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (IDUFF), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pela Comissão de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados;
- g) desempenho durante o trabalho remoto; e
- h) capacidade de comunicação com a chefia.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 08 de agosto de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <https://sdc.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 25 de Julho de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Superintendente de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Carla Siqueira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 25/07/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937478** e o código CRC **A1AA7B6F**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)****1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Nome da UORG Superintendência de Documentação	UORG 11516
Nome do Gestor Máximo Carla Siqueira da Silva	
Função Superintendente	SIAPE 1098886
E-mail institucional sdc.ret@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
c) Registro e atualização de informações em Sistemas institucionais interno e externo (A3)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
d) Participações em reuniões (A4)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
e) Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas (A5)	Teletrabalho e/ou Presencial	CGDI (UORG 249125)
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SDC (UORG 11516)
g) Atendimento a chamados de tecnologia da informação (A8)	Teletrabalho e/ou Presencial	CGDI (UORG 249125)
h) Prestação de consultoria interna e externa (A9)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SDC (UORG 11516)

i) Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores (A10)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
j) Realização de eventos (A11)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) SDC (UORG 11516)
k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços (A14)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
l) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas (A15)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
m) Atendimento ao Público (A16)	Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
n) Assessoria e Secretariado (A17)	Teletrabalho e/ou Presencial	CBI (UORG 36639) SA (UORG 249134)
o) Tratamento e arquivamento de acervo - arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital (A18)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134)
p) Visitas técnicas (A19)	Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) SDC (UORG 11516)
q) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade (A27)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SDC (UORG 11516)
r) Articulação para desenvolvimento de parcerias institucionais (A28)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) SDC (UORG 11516)
s) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados (A29)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
t) Logística Patrimonial: recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30)	Teletrabalho e/ou Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639) CGDI (UORG 249125) SA (UORG 249134) SDC (UORG 11516)
u) Fiscalização de contratos (A32)	Teletrabalho e/ou Presencial	CBI (UORG 36639) SDC (UORG 11516)
v) Reprografia de documentos: aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré-estabelecidos	Presencial	CAR (UORG 36646) SDC (UORG 11516)
w) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Presencial	CAR (UORG 36646) CBI (UORG 36639)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar

característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da(s) unidade(s) que realiza(m) a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
b) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da(s) unidade(s) que realiza(m) a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			



Documento assinado eletronicamente por **Carla Siqueira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 18/07/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924253** e o código CRC **C531EC20**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TCE Nº01/2022

O **Diretor da Escola de Engenharia** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.165557/2022-10, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos**, lotados na UORG da Secretaria Administrativa da Unidade (TCE).

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por todos os servidores técnicos-administrativos, lotados na UORG da Secretaria Administrativa da Unidade (TCE), para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A definição da modalidade de enquadramento no Programa de Gestão, teletrabalho integral ou teletrabalho parcial ou trabalho presencial, deverá ser definida em concordância com a chefia do servidor técnico-administrativo. Essa concordância e sua respectiva ciência e validação deverá ser formalizada através do e-mail da Escola de Engenharia, tce@id.uff.br encaminhada ao gestor da Unidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08:00 horas do dia 25 de julho de 2022 às 17:00 horas do dia 27 de julho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

4.3. A ciência e a concordância, expressa em documento próprio, pela chefia com escolha da modalidade expressa do Plano de Trabalho Individual do Servidor em concordância ao Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF N.º 28 DE 12 DE MAIO DE 2022.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 28 de julho de 2022 por meio de Edital disponibilizado no site da Escola de Engenharia (<https://engenharia.uff.br/portal-da-transparencia/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão. Além da publicação no site, o resultado será veiculado através do e-mail institucional da Escola.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 22 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodrigues de Farias Filho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 22/07/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0931796** e o código CRC **425A0F1C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Escola de Engenharia	UORG 783
Nome do Gestor Máximo José Rodrigues de Farias Filho	
Função Diretor de Unidade	SIAPÉ 1109027
E-mail institucional joserodrigues@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
h) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
i) Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
j) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
k) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
l) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
n) Atendimento ao público	Presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
o) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
p) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
q) Visitas técnicas	Presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
r) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
s) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde	Presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783

(Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)		
t) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
u) Articulação e estabelecimento relações para o desenvolvimento de parcerias	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783
v) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783	Notas e Termos de Responsabilidade recebidos do Almoxarifado Central e da FEC; Solicitações de retiradas de bens inservíveis; Termos de doação recebidos e emitidos; Manutenção preventiva e corretiva dos bens da Unidade; Controle dos bens patrimoniais da Unidade.
Justificativa para inclusão: A Escola de Engenharia movimenta seu almoxarifado para recebimento, acondicionamento e distribuição de materiais permanentes e de consumo necessários ao cumprimento de missão de apoio às atividades administrativas e acadêmicas da Unidade, bem como para o desfazimento de bens inservíveis, além de zelar pela correta manutenção e controle dos bens patrimoniais da Unidade. A atividade solicitada foi aprovada no primeiro PTU enviado (documento 0831954) e foi solicitado que a incluíssemos novamente com a descrição acima, conforme despacho CPPG 0857179, item 7.			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
b) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho e/ou presencial	Escola de Engenharia - TCE - 783	Reparo de equipamentos dos laboratórios; Acompanhamento e supervisão das atividades laboratoriais; Manutenção de equipamentos; Orientação de alunos estagiários; Orientação de Artigos e Tccs; Elaboração de Artigos Científicos.
Justificativa para inclusão: Na gestão dos laboratórios acadêmicos estão previstas atividades técnicas e científicas de apoio aos docentes e pesquisadores.			

A atividade solicitada foi aprovada no primeiro PTU enviado (documento 0831954) e foi solicitado que a incluíssemos novamente com a descrição acima, conforme despacho CPPG 0857179, item 6.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodrigues de Farias Filho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 24/06/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870761** e o código CRC **9B4DC9AF**.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001181/2021-35

INSTRUMENTO: Termo de Convênio Nº 09/2020

PARTÍCIPIES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Transformar um grupo de laboratórios especializados da CONVENIENTE em um centro de testagem para a infecção por COVID-19 autorizado pelo LACEN-RJ e oferecer o diagnóstico rápido da infecção pelo SARS-CoV-2 por metodologia de tipagem molecular, em Profissionais de Saúde sintomáticos ou mesmo assintomáticos que foram expostos à pacientes suspeitos ou confirmados da COVID-19 e que podem ser vias de contaminação de outros pacientes e seus familiares.

DATA: 01 de outubro de 2020.

PRAZO: O prazo de vigência do Convênio será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói -FMS.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001181/2021-35

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo Nº 10/2021 ao Convênio Nº 09/2020

PARTÍCIPIES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Convênio Nº 09/2020.

DATA: 01 de abril de 2021.

PRAZO: Renovado o prazo de vigência do Convênio por mais 50 (cinquenta) dias.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói -FMS.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001181/2021-35

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo Nº 26/2021 ao Convênio Nº 09/2020

PARTÍCIPIES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Convênio Nº 09/2020.

DATA: 20 de maio de 2021.

PRAZO: Renovado o prazo de vigência do Convênio por mais 73 (setenta e três) dias.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói -FMS.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001181/2021-35

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo Nº 53/2021 ao Convênio Nº 09/2020

PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 09/2020.

DATA: 01 de agosto de 2021.

PRAZO: Renovado o prazo de vigência do Convênio por mais 03 (três) meses.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói -FMS.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001181/2021-35

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo Nº 64/2021 ao Convênio Nº 09/2020

PARTÍCIPIES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Convênio Nº 09/2020.

DATA: 01 de novembro de 2021.

PRAZO: Renovado o prazo de vigência do Convênio por mais 50 (cinquenta) dias.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói -FMS.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001181/2021-35

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo Nº 81/2021 ao Convênio Nº 09/2020

PARTÍCIPIES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Convênio Nº 09/2020.

DATA: 20 de dezembro de 2021.

PRAZO: Renovado o prazo de vigência do Convênio por mais 41 (quarenta e um) dias.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói -FMS.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.003431/2021-71

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Realização de Estudos

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SINDICATO RURAL DE BANANAL - SP, e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, passando o mesmo a vigorar até 17 de setembro de 2022

DATA: 22 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ADRIANO FONSECA REZENDE, Sindicato Rural de Bananal - SP.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 22/07/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935211** e o código CRC **D262BC5D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 208/2022

Interessado: CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.173968/2022-89

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS na qualidade de filho do ex-servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS, cargo de MOTORISTA desta Universidade falecido em 27/01/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 22 de julho de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 22/07/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 22/07/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935160** e o código CRC **B821F7DC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.132 de 20 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	A PARTIR DE
Pablo Forlam Ribeiro Batista	157642/2022-12	Instituto de Química	643	26236-000.064/2019	1256916	20/01/2022

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.133 de 20 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	A PARTIR DE
Joao Paulo Lima Daher	150093/2022-47	Faculdade de Medicina	345	26236-000.079/2019	262362021915	19/11/2021

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.135 de 20 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	A PARTIR DE
Alessandra Conceicao Leite Funchal Camacho	160680/2019-49	MFE - Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração	328	26236- 000.014/2022	1842691	01/01/2019

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.138 de 22 de julho de 2022

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201138A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30837-2546 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3145113	23069.172008/2022-00 Renata Ramos da Silva	ADJUNTO A2	C (ADJUNTO)	1	29/08/2022	29/08/2022
02	2247343	23069.172893/2022-19 Catarina Mendes Resende	ADJUNTO A2	C (ADJUNTO)	1	19/08/2018	19/08/2018
03	1043590	23069.172879/2022-15 Ana Carolina Maia Angelo	ADJUNTO A1	C (ADJUNTO)	1	09/05/2022	09/05/2022



UFFPPE202201138A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30837.162876-264 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.139 de 22 de julho de 2022

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201139A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30838-2093 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

020.5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data de Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3105944	23069.163536/2022-60 Gabriel Mario Guerra Bernada	12/03/2019	ADJUNTO A	2	12/03/2022



UFFPPE202201139A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30838.162879-8138 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.140 de 22 de julho de 2022

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201140A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30839-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2115626	23069.162444/2022-62 Ricardo Sparapan Pena	C	ADJUNTO	02	29/04/2017 a 29/04/2019	29/04/2019
02	3339391	23069.168566/2022-62 Joao Evangelista Dias Monteiro	D	ASSOCIADO	04	09/07/2020 a 09/07/2022	09/07/2022
03	1278700	23069.170519/2022-89 Jaqueline Pereira Ventura	D	ASSOCIADO	03	18/06/2019 a 18/06/2021	18/06/2021
04	2191861	23069.171312/2022-21 Susana Cristina Aide Viviani Fialho	D	ASSOCIADO	03	12/07/2020 a 12/07/2022	12/07/2022
05	2046151	23069.170090/2022-20 Jean Carlos Miranda da Silva	C	ADJUNTO	04	06/08/2020 a 06/08/2022	06/08/2022
06	1514932	23069.167704/2022-96 Claudio Ribeiro Carvalho	D	ASSOCIADO	03	03/08/2020 a 03/08/2022	03/08/2022



UFFPPE202201140A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.142 de 22 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.072043/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **ALDARA DA SILVA CESAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1803523, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão de Produtos em Mercados no Agronegócio**, da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 58.539 de 17/04/2017.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202201142A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30847-576 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.143 de 22 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072043/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar NATHÁLIA RAMOS DE MELO DA CONCEIÇÃO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1649949, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão de Produtos em Mercados no Agronegócio**, da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

